



LEI Nº 858, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única Do Valor Global do Orçamento para 2018

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2018 no montante de R\$ 57.500.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e pela assistência social.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 57.500.000,00, assim distribuída:

- I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 49.826.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 7.674.000,00, onde:
 - a) R\$ 6.854.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 820.000,00 compreende receitas de assistência social.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada



no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

I	- RECEITAS CORRENTES (i-j=I)	<u>R\$ 46.302.000,00</u>
	a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.016.000,00
	b) Receita de Contribuições	R\$ 692.000,00
	c) Receita Patrimonial	R\$ 306.000,00
	d) Receita Agropecuária	R\$ 0,00
	e) Receita Industrial	R\$ 0,00
	f) Receita de Serviços	R\$ 40.000,00
	g) Transferências Correntes	R\$ 47.860.250,00
	h) Outras Receitas Correntes	R\$ 57.000,00
	i) Total das Receitas Correntes	<u>R\$ 50.971.250,00</u>
	j) Deduções Legais de Receitas	R\$ 4.669.250,00
II	- RECEITA DE CAPITAL	<u>R\$ 11.198.000,00</u>
	a) Operações de Crédito	R\$ 5.000.000,00
	b) Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
	c) Transferências de Capital	R\$ 6.148.000,00
	d) Outras Receitas de Capital	<u>R\$ 0,00</u>
III	- TOTAL DAS RECEITAS (I + II)	<u>R\$ 57.500.000,00</u>

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II **Da Fixação da Despesa**

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 57.500.000,00 e desdobrada, nos termos da LDO, em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 43.654.427,50;
- II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 13.845.572,50:
 - a) R\$ 11.114.572,50 compreende despesas com saúde;
 - b) R\$ 2.731.000,00 são despesas com assistência social.